



PEDIDO DE COMPRA: 000009 / 2024

EMISSÃO: 07/03/2024

SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Contratação de profissional/empresa especializado/a para ministrar palestra de qualificação para docentes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.

Justificativa: Evento de qualificação para os professores da rede de ensino infantil do município, necessária para o bom desempenho e aquisição de novos conhecimentos dos profissionais dessa área.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de profissional/empresa especializado/a para ministrar curso de qualificação para docentes da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino. Evento de qualificação para os professores da rede de ensino infantil do município, necessária para o bom desempenho e aquisição de novos conhecimentos dos profissionais dessa área.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.605,67. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente. O valor estimado é compatível com contratos já celebrados pelo município em anos anteriores. Ressalta-se que os preços referenciais foram formados através de sistemas e plataformas oficiais dentro das metodologias priorizadas pelo Art.23 da Lei 14.133/21, nesse caso especificamente, todos os valores a fim de formar o estimado foram retirados de demais contratações públicas disponíveis no portal Licitacon Cidadão.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa profissional especializada para a prestação de serviços de qualificação aos docentes de educação infantil oportunidade de aprender, junto com seus colegas de trabalho, com suporte de um formador experiente (mentoria ou tutoria), compartilhando aprendizagens já desenvolvidas.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o princípio do parcelamento da contratação do serviço não deverá ser aplicado, ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à distribuição de tarefas e não influencia no custo para a administração.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.